



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 336 - de 7 de março de 1956.

Reajusta vencimentos do funcionalismo municipal ."

DALTON ROSA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM EXERCÍCIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado em 10 (dez) números o atual padrão de vencimentos dos funcionários municipais, e em 4 (quatro) o do professorado, de acordo com a padronização de vencimentos estabelecida na Lei nº 68, de 20 de agosto de 1948.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de março de 1956.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 07/03/1956.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Resp. p/Secretaria do Município